



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Edição 4807 Ponta Porã-MS 31 Outubro de 2025

Poder Executivo

Edital

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9452/97 de 20/03/97, faço notificar através do presente edital. A quem interessar possa e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no Município, que a Prefeitura Municipal de Ponta Porã recebeu recursos financeiros federais, referente ao mês de **setembro** de 2025, na forma abaixo descrita:

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PROG.NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Data Pgto	OB	Valor	Programa	Banco	Agência	C/C
15/SET/25	021607	3.813,00	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	BANCO BRASIL	DO 0078	0000294594
15/SET/25	021416	114.151,25	PNAE - Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	BANCO BRASIL	DO 0078	0000294594
15/SET/25	021584	51.724,25	PNAE - Alimentação Escolar – Pré-escola	BANCO BRASIL	DO 0078	0000294594
15/SET/25	021234	3.196,00	PNAE - Alimentação Escolar – AEE	BANCO BRASIL	DO 0078	0000294594
Total:		R\$ 172.884,50				

PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. DO ESCOLAR						
Data Pgto	OB	Valor	Programa	Banco	Agência	C/C
02/SET/25	020413	60.776,39	PNATE – Ensino Médio	BANCO BRASIL	DO 0078	00000195774
02/SET/25	020350	229.321,25	PNATE - Ensino Fundamental	BANCO BRASIL	DO 0078	00000195774
02/SET/25	020313	38.324,64	PNATE – Educação Infantil	BANCO BRASIL	DO 0078	00000195774
Total:		328.422,28				

QUOTA - QUOTA ESTADUAL / MUNICIPAL

Data Pgto	OB	Valor	Programa	Banco	Agência	C/C
17/SET/25	022947	537.439,00	Salário-Educação: Repasse a estados e municípios.	BANCO DO BRASIL	0078	0000188379
Total:	537.439,00					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS TRANSFERIDOS PELA UNIÃO (CUSTEIO)

Programa	Mês	Valor
Vigilância em Saúde	setembro/2025	150.956,38
Atenção Primária	setembro/2025	1.425.200,47
Assistência Farmacêutica	setembro/2025	63.645,10
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	setembro/2025	592.028,61
Total Geral		2.231.830,56

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / RECURSO TRANSFERIDO PELA UNIÃO

Programa	Mês	Valor
COMPONENTE - PISO BASICO VARIÁVEL III	setembro/2025	6.719,29
COMPONENTE – PISO BASICO FIXO	setembro/2025	17.918,12
COMPONENTE – PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE PAEFI	setembro/2025	7.210,00
COMPONENTE – PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE MSE	setembro/2025	3.080,00
COMPONENTE – PISO DE TRANSIÇÃO MEDIA COMPLEXIDADE	setembro/2025	2.254,00
COMPONENTE – PISO FIXO DE ALTA COMPLEXIDADE II - RI	setembro/2025	7.000,00
COMPONENTE – PISO FIXO DE ALTA COMPLEXIDADE II - POP	setembro/2025	14.000,00
COMPONENTE – PISO FIXO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CA	setembro/2025	10.500,00
COMPONENTE – PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	setembro/2025	2.380,00
COMPONENTE – SERVIÇO DE CONV. E FORT. DE VINCULOS	setembro/2025	18.198,49
PROCAD - SUAS	setembro/2025	26.332,29
IGDBF – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA	setembro/2025	41.625,64
Total:		157.217,83

FABRÍCIO DA COSTA CERVIERI
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ratificação**DESPACHO MOTIVADOR E DE RATIFICAÇÃO**

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado

Órgão: Gabinete do Prefeito

Processo Administrativo nº 14.320/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 38/2025

Fundamento: Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021

Assunto: Ratificação de Inexigibilidade para Contratação de Profissional do Setor Artístico (Artista Plástico)

I. MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO**1. Objeto e necessidade**

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado em contratar artista plástico para a prestação de serviços de pintura de painéis do Parque Tecnológico Internacional (PTIn), em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS, reforçando sua identidade institucional e caráter inovador, por meio de intervenção artística permanente nas estruturas do empreendimento — espaço estratégico de fomento à inovação e à tecnologia, vinculado às políticas municipais de desenvolvimento sustentável e empreendedorismo —, de modo a tornar o local um marco visual e cultural da fronteira Ponta Porã—Pedro Juan Caballero e fortalecer sua função de integração regional, autoriza-se a contratação no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

2. Inviabilidade de competição e escolha do artista

A escolha recaiu sobre o artista plástico **Caio Martignon Servilhano Mendes (VIZÚ Galeria)**, profissional com ampla trajetória na arte urbana e na pintura mural, detentor de notório reconhecimento público e consagração pela crítica especializada, em razão da singularidade de seu estilo, técnica e notoriedade, conforme demonstrado na Justificativa Técnica (fls. 44/55).

Restou comprovada sua consagração no setor artístico, mediante portfólio com registros fotográficos de obras realizadas em diversos municípios, atestados e declarações de órgãos públicos e culturais — como a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e a Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) —, além de reportagens e matérias jornalísticas que evidenciam o reconhecimento do artista em eventos culturais de destaque, tais como o Festival América do Sul, o Festival de Inverno de Bonito e projetos contemplados pela Lei Aldir Blanc, entre outros.

A singularidade de sua produção artística torna inviável a competição, justificando a contratação direta, nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

3. Habilitação e preço

O contratado apresentou documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista em conformidade com as exigências legais (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021).

A Justificativa de Preço (art. 72, VII) demonstrou que o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) está compatível com os valores praticados no mercado artístico para serviços de natureza e porte semelhantes, assegurando a economicidade e a razoabilidade da contratação.

4. Parecer jurídico

O Parecer Jurídico nº 2033/2025 concluiu pela viabilidade jurídica da contratação por inexigibilidade, desde que observados os requisitos formais e materiais exigidos pela legislação.

II. DECISÃO

Com base na motivação acima e no atendimento aos requisitos previstos nos arts. 72 e 74, II, da Lei nº 14.133/2021, acolho integralmente o Parecer Jurídico nº 2033/2025 e:

1. **RATIFICO** o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 38/2025 e, em consequência, **AUTORIZO** a contratação do artista plástico Caio Martignon Servilhano Mendes (VIZÚ Galeria), pelo valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a execução do objeto descrito;
2. **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho e a celebração do respectivo Termo de Contrato.

III. DETERMINAÇÕES

1. **PUBLIQUE-SE** este Despacho Motivador/Ato de Ratificação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único, combinado com o art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
2. **ENCAMINHE-SE** o processo à Comissão Permanente de Licitação/Setor de Contratos, para adoção das providências contratuais subsequentes.

Cumpra-se.

Ponta Porã/MS, 24 de outubro de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Extrato**EXTRATO UNILATERAL DE TERMO DE ENCERRAMENTO**

Extrato Unilateral de Encerramento do Contrato Nº 78/2023
Processo Administrativo Nº 17.303/2022
Processo Nº 4.764/2023

Partes: Município de Ponta Porã/MS e CDI PORÃ CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a execução de serviços médicos complementares a serem prestados pela contratada ao Município de Ponta Porã-MS, observadas as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 001/2023.

Justificativa do Termo de Encerramento: O presente termo de encerramento se justifica pela expiração da vigência do contrato

Fundamento legal: Resolução nº 88/2018 TCE/MS.

Data: 24/10/2025.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal.

EXTRATO UNILATERAL DE TERMO DE ENCERRAMENTO

Extrato Unilateral de Encerramento do Contrato Nº 87/2023

Processo Administrativo Nº 17.303/2022

Processo Nº 5.066/2023

Partes: Município de Ponta Porã/MS e CLÍNICA CAMARGO PEDROSA LTDA

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a execução de serviços médicos complementares a serem prestados pela contratada ao Município de Ponta Porã-MS, observadas as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 001/2023.

Justificativa do Termo de Encerramento: O presente termo de encerramento se justifica pela expiração da vigência do contrato

Fundamento legal: Resolução nº 88/2018 TCE/MS.

Data: 24/10/2025.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal.

EXTRATO UNILATERAL DE TERMO DE ENCERRAMENTO

Extrato Unilateral de Encerramento do contrato Nº 114/2023

Processo Administrativo Nº 17.303/2022

Processo Nº 6.312/2023

Partes: Município de Ponta Porã/MS e CLÍNICA SÃO RAFAEL EIRELI

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a execução de serviços médicos complementares a serem prestados pela contratada ao Município de Ponta Porã-MS, observadas as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 001/2023.

Justificativa do Termo de Encerramento: O presente termo de encerramento se justifica pela expiração da vigência do contrato

Fundamento legal: Resolução nº 88/2018 TCE/MS.

Data: 24/10/2025.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal.

EXTRATO UNILATERAL DE TERMO DE ENCERRAMENTO

Extrato Unilateral de Encerramento do contrato Nº 141/2023

Processo Administrativo Nº 17.303/2022

Processo Nº 8.026/2023

Partes: Município de Ponta Porã/MS e LORENA M.V. ORTIZ LTDA

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a execução de serviços médicos complementares a serem prestados pela contratada ao Município de Ponta Porã-MS, observadas as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 001/2023.

Justificativa do Termo de Encerramento: O presente termo de encerramento se justifica pela expiração da vigência do contrato

Fundamento legal: Resolução nº 88/2018 TCE/MS.

Data: 24/10/2025.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal.

EXTRATO UNILATERAL DE TERMO DE ENCERRAMENTO

Extrato Unilateral de Encerramento do contrato Nº 162/2023

Processo Administrativo Nº 17.303/2022

Processo Nº 9.436/2023

Partes: Município de Ponta Porã/MS e LAURA SIMÕES COGORNO LTDA

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a execução de serviços médicos complementares a serem prestados pela contratada ao Município de Ponta Porã-MS, observadas as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 001/2023.

Justificativa do Termo de Encerramento: O presente termo de encerramento se justifica pela expiração da vigência do contrato

Fundamento legal: Resolução nº 88/2018 TCE/MS.

Data: 24/10/2025.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal.

EXTRATO UNILATERAL DE TERMO DE ENCERRAMENTO

Extrato Unilateral de Encerramento do contrato Nº 180/2023

Processo Administrativo Nº 17.303/2022

Processo Nº 10.880/2023

Partes: Município de Ponta Porã/MS e MARÇAL CLÍNICA MÉDICA LTDA

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a execução de serviços médicos complementares a serem prestados pela contratada ao Município de Ponta Porã-MS, observadas as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 001/2023.

Justificativa do Termo de Encerramento: O presente termo de encerramento se justifica pela expiração da vigência do contrato

Fundamento legal: Resolução nº 88/2018 TCE/MS.

Data: 24/10/2025.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal.

EXTRATO UNILATERAL DE TERMO DE ENCERRAMENTO

Extrato Unilateral de Encerramento do contrato Nº 187/2023

Processo Administrativo Nº 17.303/2022

Processo Nº 11.168/2023

Partes: Município de Ponta Porã/MS e CDC – COR – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO CARDIOVASCULAR LTDA

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a execução de serviços médicos complementares a serem prestados pela contratada ao Município de Ponta Porã-MS, observadas as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 001/2023.

Justificativa do Termo de Encerramento: O presente termo de encerramento se justifica pela expiração da vigência do contrato

Fundamento legal: Resolução nº 88/2018 TCE/MS.

Data: 24/10/2025.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal.

EXTRATO UNILATERAL DE TERMO DE ENCERRAMENTO

Extrato Unilateral de Encerramento do contrato Nº 199/2023

Processo Administrativo Nº 17.303/2022

Processo Nº 11.838/2023

Partes: Município de Ponta Porã/MS e JNO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a execução de serviços médicos complementares a serem prestados pela contratada ao Município de Ponta Porã-MS, observadas as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 001/2023.

Justificativa do Termo de Encerramento: O presente termo de encerramento se justifica pela expiração da vigência do contrato

Fundamento legal: Resolução nº 88/2018 TCE/MS.

Data: 24/10/2025.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal.

EXTRATO UNILATERAL DE TERMO DE ENCERRAMENTO

Extrato Unilateral de Encerramento do contrato Nº 232/2023

Processo Administrativo Nº 17.303/2022

Processo Nº 13.069/2023

Partes: Município de Ponta Porã/MS e LAIS CAMARA BORGES VILAR

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a execução de serviços médicos complementares a serem prestados pela contratada ao Município de Ponta Porã-MS, observadas as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 001/2023.

Justificativa do Termo de Encerramento: O presente termo de encerramento se justifica pela expiração da vigência do contrato

Fundamento legal: Resolução nº 88/2018 TCE/MS.

Data: 24/10/2025.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal.

Decreto**DECRETO Nº 10439/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.095.537,00 (dois milhões, noventa e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 4661/24 de 17 de DEZEMBRO de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Ponta Porã – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.095.537,00 (dois milhões, noventa e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais) para o reforço das seguintes dotações:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

15.452.0049.2010	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE				
118 - 4.4.90.51.00	- OBRAS E INSTALAÇÕES				
1.700.0000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				1.004.745,00
15.452.0049.2010	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE				
1409 - 4.4.90.51.00	- OBRAS E INSTALAÇÕES				
1.500.0000	- Recursos não vinculados de Impostos				231.391,00
15.451.0049.1003	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE				
1446 - 3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO				
1.500.0000	- Recursos não vinculados de Impostos				150.000,00
15.451.0049.2009	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE				
1447 - 3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO				
1.500.0000	- Recursos não vinculados de Impostos				100.000,00
15.452.0049.2054	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE				
1523 - 4.4.90.52.00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
1.500.0000	- Recursos	não	vinculados	de	Impostos
8.401,00					

02 18 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

28.843.0001.2000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE				
827 - 4.6.90.71.00	- PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO				
1.500.0000	- Recursos não vinculados de Impostos				500.000,00

02 20 01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

12.361.0002.2200	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO				
865 - 3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO				
1.500.1001	- Recursos não vinculados de Impostos				100.000,00

02 24 01 SEC. MUN DE DES.REG,INDUSTRIAL,COMERCIO E TURISMO

19.573.0046.2327	PONTA PORÃ NO CAMINHO DA INOVAÇÃO				
1406 - 3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
1.500.0000	- Recursos	não	vinculados	de	Impostos
1.000,00					

Total Geral de Suplementações: 2.095.537,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

15.451.0049.1003	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE				
66 - 4.4.90.51.00	- OBRAS E INSTALAÇÕES				
1.700.0000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				-465.000,00

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

15.451.0049.1011	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE				
78 - 4.4.90.51.00	- OBRAS E INSTALAÇÕES				
1.500.0000	- Recursos não vinculados de Impostos				-70.000,00

15.452.0049.2010	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE				
113 - 3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
1.500.0000	- Recursos não vinculados de Impostos				-8.401,00

15.452.0049.2011	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE				
138 - 4.4.90.51.00	- OBRAS E INSTALAÇÕES				
1.700.0000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				-539.745,00

20.661.0046.1030	PONTA PORÃ NO CAMINHO DA INOVAÇÃO				
159 - 3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
1.500.0000	- Recursos não vinculados de Impostos				-20.000,00

20.782.0045.2103	PLANO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL				
175 - 3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO				
1.500.0000	- Recursos não vinculados de Impostos				-60.000,00

02 18 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

28.844.0001.2005	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE				
829 - 3.2.90.21.00	- JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO				
1.500.0000	- Recursos não vinculados de Impostos				-100.000,00

28.844.0001.2005	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE				
830 - 4.6.90.71.00	- PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO				
1.500.0000	- Recursos não vinculados de Impostos				-732.391,00

02 20 01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

12.365.0002.2256	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	
1001 - 3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO	
1.500.1001	- Recursos não vinculados de Impostos	-100.000,00

Total das Anulações ...: -2.095.537,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 30 de OUTUBRO de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10440/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.410.000,00 (três milhões, quatrocentos e dez mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 4661/24 de 17 de DEZEMBRO de 2024.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Ponta Porã – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.410.000,00 (três milhões, quatrocentos e dez mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

15.452.0049.2010	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	
1522 - 4.4.90.51.00	- OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.700.3130	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3.410.000,00
Total por Fonte de Recursos Suplementadas		
700.3130		3.410.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 3.410.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro decorrerão por Excesso nos termos do inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 30 de OUTUBRO de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Portaria

PORTARIA Nº 001, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 7.907, de 18 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora pública **Bianca Taina Maidana Martinez**, como gestora das parcerias celebradas no âmbito do Município de Ponta Porã com Organizações da Sociedade Civil relacionadas ao Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Certifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã/MS, 30 de outubro de 2025.

Thiago Eugênio Vedana
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal de Ponta Porã

PORTARIA Nº 002, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 7.907, de 18 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** das parcerias celebradas no âmbito do Município de Ponta Porã de prestação de serviços relacionados ao Meio Ambiente, composta pelos seguintes membros:

- **Chrystilayne Farias da Silva**
- **Eliane Gomes**
- **Adriana Froes Delgado**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã/MS, 30 de outubro de 2025.

Thiago Eugênio Vedana
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal de Ponta Porã

Previporã**PORTARIA N.º 075/25/PER.MÉD****EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã – PREVIPORÃ, no uso de suas atribuições legais, vem dar publicidade acerca das decisões emanadas pela Perícia Médica Municipal - SEPEM - aos servidores e períodos abaixo relacionados, que passaram pela Perícia Médica no dia 20 de Outubro de 2025.

N.º	NOME	SECRETARIA	ESPÉCIE	PERÍODO
1.	JANEELI FERRANTI DA SILVA	SAUDE	LIC. MEDICA 60 DIAS	21/10/25 A 19/12/25
2.	JOAO DE AZAMBUJA SANGUINA	OBRAS E URBANISMO	AUX. DOENÇA 180 DIAS	16/10/25 A 13/04/26
3.	REINALDO BONIFACIO DE OLIVEIRA	SEGURANÇA PUBLICA	LIC. MEDICA 06 DIAS	15/10/25 A 20/10/25
4.	SONIA APARECIDA MARCOMINI VILELLA	EDUCAÇÃO	LIC. MEDICA 20 DIAS	20/10/25 A 08/11/25
5.	WILMA MUNHOS MORAIS	EDUCAÇÃO	LIC. MEDICA 06 DIAS	06/10/25 A 11/10/25

Ponta Porã, 21 de Outubro de 2025

Rafael Fração
Diretor Presidente
Matrícula 023-05

PORTARIA N.º 076/25/PER.MÉD**EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã – PREVIPORÃ, no uso de suas atribuições legais, vem dar publicidade acerca das decisões emanadas pela Perícia Médica Municipal - SEPEM - aos servidores e períodos abaixo relacionados, que passaram pela Perícia Médica no dia 22 de Outubro de 2025.

N.º	NOME	SECRETARIA	ESPÉCIE	PERÍODO
6.	BIANCA SILVA CENTURION	EDUCAÇÃO	LIC. MEDICA 60 DIAS	17/10/25 A 15/12/25
7.	CASSIA REGINA PEREIRA CUENO	EDUCAÇÃO	LIC. MEDICA 05 DIAS	20/10/25 A 24/10/25
8.	CASSILA BRITO DOS SANTOS SOARES	EDUCAÇÃO	LIC. ACOMP. 07 DIAS	21/10/25 A 27/10/25
9.	FLAVIA MENDONCA FAGUNDES	EDUCAÇÃO	LIC. MEDICA 04 DIAS	21/10/25 A 24/10/25
10.	JOZANE ALVES DOS SANTOS DURAQ	EDUCAÇÃO	LIC. MEDICA 05 DIAS	19/09/25 A 23/09/25
11.	KARLA MARQUES DE MATTOS	CIDADANIA E INCLUSAO SOCIAL	LIC. MEDICA 15 DIAS	16/10/25 A 30/10/25
12.	MARA SANDRA MATTOS DA SILVA MACHADO	EDUCAÇÃO	LIC. MEDICA 15 DIAS	20/10/25 A 03/11/25
13.	MARIA HELENICE MATOSO ICASATTI	EDUCAÇÃO	LIC. MEDICA 10 DIAS	20/10/25 A 29/10/25
14.	VANDERCLEIA VENTURA MARTINS	EDUCAÇÃO	LIC. MEDICA 15 DIAS	16/10/25 A 30/10/25
15.	VANILCE PILONETO	EDUCAÇÃO	LIC. MEDICA 30 DIAS	20/10/25 A 18/11/25

Ponta Porã, 23 de Outubro de 2025

Rafael Fração
Diretor Presidente
Matrícula 023-05

**ATA Nº 04/2025 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ – PREVIPORÃ**

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã – PREVIPORÃ, situada à Rua Sete de Setembro, nº 556, Centro, nesta cidade de Ponta Porã-MS, realizou-se a Reunião Extraordinária do Comitê de Investimentos, com a presença dos seguintes membros: Membro nato e Diretor-Presidente do PREVIPORÃ, Rafael Fração de Oliveira; Representante do Poder Executivo, Caroline Cooper Prado; Representante do Conselho Administrativo, Ana Paula de Souza Pessoa; Representante do Conselho Fiscal, Miguel Jaime Ferreira do Nascimento; Representante do Corpo Técnico do PREVIPORÃ, Antônio Carlos Filho; e o Gestor de Recursos, Lucas dos Santos Toledo. **ORDEM DO DIA:** 1. Apresentação de material técnico disponibilizado pela empresa de consultoria Credito & Mercado, contendo extratos bancários e demonstrativos da posição da carteira de investimentos do RPPS; 2. Análise da rentabilidade dos investimentos; 3. Apuração do superávit em relação à meta atuarial; 4. Identificação e deliberação acerca dos desenquadramentos perante a Política de Investimentos vigente; 5. Proposição do Regimento Interno do Comitê de Investimentos. **1.** Foi apresentado material técnico elaborado pela empresa de consultoria Credito & Mercado, composto por planilhas de rentabilidade referentes ao período de janeiro a setembro do exercício de 2025, gráficos comparativos de desempenho frente à meta atuarial, bem como a composição da carteira de investimentos e respectivos saldos financeiros com data-base em 30 de setembro de 2025. O Gestor de Recursos, Lucas dos Santos Toledo, procedeu à exposição detalhada dos dados por meio de apresentação em PowerPoint, contendo tabelas, gráficos e a relação dos investimentos segmentados por instituição financeira. Ressaltou-se que todo o material apresentado foi previamente encaminhado por e-mail a todos os membros do Comitê, a fim de subsidiar as análises e deliberações desta reunião. **2.** Com base no demonstrativo da avaliação atuarial com data-base de dezembro de 2024, para execução no exercício de 2025, foi informado que a meta atuarial dos investimentos corresponde ao índice INPC + 5,19%. No período de janeiro a setembro de 2025, a meta atuarial acumulada foi de 7,60%, enquanto a carteira de investimentos do Instituto apresentou rentabilidade acumulada de 10,18%, representando um superávit de 2,58%. Destacou-se, ainda, que somente no mês de setembro de 2025 a carteira obteve rendimento financeiro de R\$ 1.889.300,36, evidenciando desempenho superior ao previsto e alinhado às estratégias traçadas pela Política de Investimentos. **3.** Conforme já mencionado, a carteira de investimentos do PREVIPORÃ apresentou resultado positivo expressivo, totalizando R\$ 17.369.929,30 no período compreendido entre janeiro e setembro de 2025, o que demonstra gestão eficiente e aderência à política de rentabilidade estabelecida para o exercício. **4.** A partir das análises técnicas constantes nos relatórios emitidos pela consultoria Credito & Mercado, foi identificado desenquadramento em determinados segmentos da carteira de investimentos em relação à Política de Investimentos vigente, notadamente nos segmentos de renda fixa e investimentos estruturados. Verificou-se que, conforme o Artigo 7º, inciso I, alínea “b”, há alocação de recursos acima do limite permitido, enquanto no Artigo 7º, inciso III, alínea “a”, e no Artigo 10º, inciso I, observou-se alocação inferior ao previsto. Diante desse cenário, foi sugerida a realocação de recursos para adequação da carteira aos parâmetros normativos em momento futuro após balanço do período, ou, alternativamente, a revisão da Política de Investimentos atualmente em vigor. O Gestor de Recursos ressaltou, contudo, que, em razão das condições macroeconômicas e da taxa de juros vigente, recomenda-se a manutenção da estratégia atual, com acompanhamento contínuo do mercado financeiro e dos relatórios técnicos, a fim de assegurar equilíbrio entre segurança, rentabilidade e liquidez. **5.** Na sequência, o Comitê de Investimentos procedeu à análise e discussão do Regimento Interno, sendo destacados os principais dispositivos do Regimento, entre eles: a organização, competências, funcionamento e responsabilidades do colegiado. Após os devidos esclarecimentos e debates, os membros do Comitê manifestaram aprovação unânime ao texto integral do Regimento Interno, reconhecendo sua importância como instrumento de governança, transparência e conformidade às normas aplicáveis, notadamente a Lei Complementar nº 196/2022, a Portaria MTP nº 1.467/2022 e a Resolução CMN nº 4.963/2021, que regulamenta as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Determinou-se, ainda, que o Regimento aprovado fosse encaminhado ao Conselho Administrativo para aprovação e consequente publicação no Diário Oficial do Município e disponibilização no sítio eletrônico institucional, conforme previsto no artigo 20 do referido instrumento normativo. Encerradas as apresentações e discussões, o Presidente do Comitê de Investimentos Rafael Fração de Oliveira, questionou os membros presentes acerca de eventuais considerações adicionais. Não havendo manifestações, e tendo todos os participantes concordado com as informações e deliberações registradas, foi declarada encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por todos os membros presentes.

Rafael Fração de Oliveira

Membro nato

Caroline Cooper Prado

Representante do Poder Executivo

Ana Paula de Souza Pessoa

Representante do Conselho Administrativo

Miguel Jaime Ferreira do Nascimento

Representante do Conselho Fiscal

Antônio Carlos Filho

Representante do Corpo Técnico do PREVIPORÃ

Lucas dos Santos Toledo

Gestor de Recursos

ATA Nº 04/2025 - Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã – PREVIPORÃ

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã – PREVIPORÃ, situada na Rua 7 de Setembro, n.º 556, Centro, nesta cidade, nos termos do disposto no artigo 40, da Lei Complementar Municipal 196/2020, reuniram-se os membros do Conselho Administrativo, com a presença dos seguintes Conselheiros: a Presidente Magda Romascka Cardoso; Vice-Presidente Alessandra Vanessa Amarilha Papait, Secretária Verginia Miranda, as titulares Ana Paula

de Souza Pessoa, e Eloiza Riso da Silva. Também presentes, o Diretor-Presidente Rafael Fração de Oliveira, Diretor Financeiro Reney José Nascimento Pedroso, e o Contador Antônio Carlos Filho. Com quórum suficiente, a Presidente do Conselho usando da palavra, deu início a reunião saudando a todos os presentes, e fazendo a leitura da ordem do dia que foi deliberado individualmente da forma a seguinte forma: **1.** Foi apresentada aos Conselheiros a minuta do Regimento Interno do Comitê de Investimento, elaborada em conformidade com as normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), notadamente a Portaria MTP nº 1.467/2022 e as Resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN) que dispõem sobre as diretrizes de aplicação dos recursos previdenciários. Durante a análise, destacou-se a importância de o Comitê possuir regras claras quanto à composição, competências, periodicidade das reuniões, quórum deliberativo, responsabilidades e critérios técnicos para tomada de decisão. Ressaltou-se que o documento representa um avanço na governança institucional, contribuindo para a transparência e segurança das decisões de investimento. Após as devidas ponderações e não havendo objeções, os Conselheiros manifestaram-se favoravelmente, aprovando por unanimidade o Regimento Interno do Comitê de Investimento. **2.** Na sequência, foi submetido à apreciação do colegiado o Recurso Administrativo interposto no âmbito do Processo nº 127/2025. A Presidente apresentou o relatório técnico e o parecer jurídico previamente emitido, expondo de forma detalhada o histórico processual, os fundamentos do recurso e as medidas administrativas já adotadas. Os Conselheiros analisaram o conteúdo à luz dos princípios da legalidade, transparência e ampla defesa, destacando a regularidade do trâmite e a conformidade dos atos administrativos praticados. Considerou-se que as providências adotadas pela gestão atenderam aos requisitos normativos aplicáveis, estando o processo devidamente instruído e fundamentado. Após debate e ponderação dos argumentos apresentados, o colegiado deliberou, por unanimidade, pelo acolhimento do relatório apresentado, restando o recurso devidamente apreciado e decidido na forma regimental. **3.** Por fim, foi discutida a proposta de participação dos Conselheiros no 13º Congresso Brasileiro de Conselheiros do RPPS da ABIPEM, evento de relevância nacional voltado à capacitação e atualização dos conselheiros dos regimes próprios de previdência. A Presidente ressaltou a importância da presença institucional, considerando o caráter técnico do evento e a oportunidade de aprimoramento dos conhecimentos em temas como governança, gestão de investimentos, sustentabilidade atuarial e boas práticas previdenciárias. Durante a discussão, deliberou-se que as despesas com inscrição e transporte serão suportadas pelo Instituto, desde que previamente aprovadas pelos Conselheiros, observadas as normas internas de controle e execução orçamentária. As demais despesas decorrentes da participação, tais como hospedagem, alimentação e deslocamentos locais, serão custeadas com o valor das diárias concedidas aos representantes designados, nos termos da regulamentação vigente. Após apreciação, os Conselheiros manifestaram-se favoráveis à participação dos representantes do Instituto no evento, entendendo que a iniciativa contribui para o fortalecimento da governança e da qualificação técnica do colegiado, aprovando, portanto, a inscrição e participação no referido congresso. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Conselho Administrativo declarou encerrada a reunião. Eu Verginia Miranda secretariei os trabalhos e encerro a presente ata que vai assinada por mim e os demais presentes. De acordo com o previsto no §1º do artigo 40 da LC 196/2020, a presente ata será publicada no Diário Oficial do Município.

Magda Romascka Cardoso
Presidente

Alessandra V. Amarilha Papait
Vice-Presidente

Verginia Miranda
Secretária

Ana Paula de Souza Pessoa
Membro Titular

Eloiza Riso da Silva
Membro Titular

Rafael Fração de Oliveira
Diretor Presidente

Reney José N. Pedrozo
Diretor Financeiro

Antônio Carlos Filho
Contador

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Regimento Interno do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Ponta Porã - PREVIPORÃ.

O Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Ponta Porã – PREVIPORÃ elaborou e votou o seu REGIMENTO INTERNO o qual faz publicar a seguir:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Ponta Porã - PREVIPORÃ, órgão colegiado, integrante da estrutura do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Ponta Porã – PREVIPORÃ, de caráter consultivo e propositivo, tem por finalidade assessorar os Gestores e o Conselho Administrativo do PREVIPORÃ nas tomadas de decisões relacionadas à gestão dos ativos financeiros da Autarquia Previdenciária, instituído para implementação do regime financeiro de capitalização.

Art. 2º. O Comitê de Investimentos, no que se refere à governança corporativa, pautar-se-á de acordo com as regras previstas na legislação de regência do PREVIPORÃ e nas melhores práticas dos Regimes Próprios de Previdência, com ética e transparência na gestão dos recursos públicos previdenciários.

Art. 3º. O Comitê de Investimentos tem por objetivo analisar e propor estratégias de aplicação de recursos em investimentos, visando assegurar a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial, observando-se as exigências legais e regulamentares relacionadas à segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência dos investimentos.

Art. 4º. A atuação do Comitê de Investimentos obedecerá às normas que regem a gestão dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, originárias do Conselho Monetário Nacional, Banco Central do Brasil, Ministério da Previdência Social e demais órgãos de fiscalização e controle.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SEUS MEMBROS

Art. 5º. O Comitê de Investimentos será composto de forma paritária por 6 (seis) membros, que tenham nível superior, preferencialmente, nas áreas de Ciências Econômicas, Direito, Administração, Ciências Contábeis ou afins, ocupantes de cargos efetivos ou cargos de direção de livre nomeação e exoneração, indicados conforme segue:

I - Diretor(a) Presidente do PREVIPORÃ - Membro Nato;

II - 01 (um) representante do Poder Legislativo ou do Poder Executivo;

III - 01 (um) representante do Conselho Administrativo do PREVIPORÃ;

IV - 01 (um) representante do Conselho Fiscal do PREVIPORÃ;

V - 01 (um) representante do corpo técnico do PREVIPORÃ, que seja servidor ocupante de cargo efetivo do município ou da previdência municipal.

VI - Gestor de Recursos.

§1º. A designação dos membros do Comitê de Investimentos será efetuada por ato do Prefeito dentre os segurados do RPPS que possuam formação acadêmica de nível superior, independente da escolaridade exigida para o cargo efetivo do qual são titulares, observadas os critérios impostos pelo artigo 8º-B, da Lei Federal nº 9.717/1998, e artigo 76, §1º da Portaria MTP nº. 1.467/2022.

§2º. O mandato dos membros do Comitê de Investimentos será de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.

§3º. A posse dos membros do Comitê de Investimento ocorrerá na primeira reunião ordinária do Conselho Administrativo.

Art. 6º. O Presidente do Comitê de Investimentos será o Diretor-Presidente do PREVIPORÃ, que deverá estar aprovado em exame de certificação, nos termos do artigo 8º-B, da Lei Federal nº 9.717/1998 e artigo 76, da Portaria MTP nº. 1.467/2022, e suas alterações.

Parágrafo Único - O Presidente do Comitê de Investimentos, nas suas ausências e impedimentos, será substituído pelo representante do corpo técnico do PREVIPORÃ.

Art. 7º. O Gestor de Recursos do Instituto será nomeado pelo Diretor-Presidente do PREVIPORÃ, e deverá estar aprovado em exame de certificação, nos termos do artigo 76, §2º da Portaria MTP nº. 1.467/2022, e alterações.

Art. 8º. Perderá sua condição de membro do Comitê de Investimentos, sendo declarada vacância do seu cargo, nos casos de:

I – Falecimento;

II – Renúncia devidamente formalizada;

III – Exoneração do cargo efetivo;

IV – Se punido por falta grave ou demissão através de processo administrativo;

V – Condenação Judicial transitada em julgado pela prática de crimes contra o patrimônio, contra a paz pública, contra a fé pública, contra a Administração Pública e contra a ordem tributária;

VI – Interdição nos termos da lei civil;

VII – Sem justa motivação, faltar a 02 (duas) reuniões consecutivas ou em 03 (três) intercaladas no mesmo ano.

VIII – decisão fundamentada do Comitê de Investimentos, nos casos de conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo exigidos para o desempenho do mandato ou pela prática de atos lesivos aos interesses do PREVIPORÃ;

§1º. Na vacância do cargo de um dos membros do Comitê de Investimentos, o Prefeito indicará o seu substituto, observado os mesmos critérios contidos no §1º do artigo 5º.

§2º. Antes da aplicação da penalidade a que se refere o inciso VIII do caput deste artigo, fica assegurado o direito à ampla defesa, sendo formalmente notificado para apresentar sua justificativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Conselho Administrativo.

§3º. Em caso de afastamento temporário ou impedimento, o membro deverá justificar a sua ausência às reuniões ordinárias, por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

§4º. Em caso de pedido de licença de um dos membros do Comitê de Investimentos, realizada formalmente, por um período superior a 60 (sessenta) dias, o Prefeito indicará o seu substituto, observados os mesmos critérios contidos no §1º do artigo 5º.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA

Art. 9º. Compete ao Comitê de Investimentos do PREVIPORÃ:

I - Formular a política de investimentos e submeter à apreciação do Conselho Administrativo;

II - Executar a política de investimentos;

III - Analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;

IV - Traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;

V - Avaliar as opções de investimentos e estratégias que envolvam a compra, a venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do PREVIPORÃ;

VI - Avaliar riscos potenciais;

VII - Propor alterações na Política de Investimentos;

VIII - Realizar os procedimentos de credenciamento das instituições e submeter à apreciação do Conselho Administrativo.

Art. 10º. Ao Presidente do Comitê de Investimentos compete:

- I – convocar reuniões e estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinados em cada reunião;
- II – conduzir as reuniões do Comitê de Investimentos;
- III – manter arquivo atualizado das atas das reuniões do Comitê;
- IV – propor modificações ou atualização do Regimento Interno, submetendo-as à deliberação dos demais membros;
- V – encaminhar as solicitações de destituição de membros;
- VI – controlar as pendências, as conclusões e os encaminhamentos do Comitê; e
- VII – publicar no sítio do PREVIPORÃ as informações de divulgação obrigatória, conforme previsto nas normas expedidas pelo Ministério da Previdência Social e na Lei Complementar nº 196/2020.

Art. 11. Aos demais membros do Comitê de Investimentos competem:

- I – comparecer às reuniões habitualmente;
- II – votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê;
- III – sugerir ao Presidente do Comitê a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo, inclusive, apresentá-los em mesa, se a urgência assim o exigir;
- IV – propor modificações ou atualização do regimento interno ao Presidente do Comitê;
- V – requerer vista das matérias apresentadas em mesa, quando assim julgar necessário, nunca de forma sucessiva, reapresentando-as na próxima reunião ordinária; e
- VI – participar das comissões técnicas criadas no âmbito do Comitê.

Art. 12. Compete ao Gestor de Recursos, além das previstas no artigo anterior:

- I – subsidiar o Presidente do Comitê nas reuniões com as informações técnicas necessárias;
- II – apresentar proposta de investimento a ser submetida à apreciação dos demais membros;
- III – elaborar relatórios sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do PREVIPORÃ e a aderência à Política Anual de Investimentos e suas revisões, submetendo-os ao Comitê de Investimentos, até o último dia do mês subsequente; e
- IV – comunicar ao Presidente do Comitê situações atípicas.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES E DO FUNCIONAMENTO

Art. 13. O Comitê de Investimentos reunir-se-á, ordinariamente uma vez a cada bimestre, e extraordinariamente, sempre que necessário por motivo de urgência e relevância da matéria.

Parágrafo único - As convocações para as reuniões ordinárias deverão ser efetuadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores à reunião.

Art. 14. O Comitê de Investimentos deliberará com a presença da maioria de seus membros, sendo obrigatória a presença do seu Presidente ou quem vier a substituí-lo, na forma do parágrafo único do artigo 6º.

Parágrafo único - Não havendo quórum mínimo, o Comitê se reunirá em segunda chamada, 15 (quinze) minutos após a hora regulamentar, com qualquer número de membros, constando em ata os presentes.

Art. 15. As deliberações do Comitê de Investimentos serão tomadas por maioria simples dentre os presentes com direito a voto.

§ 1º. Todos os membros do Comitê de Investimentos terão direito a voto, cabendo o voto pessoal e de qualidade ao Presidente.

§ 2º. Havendo manifestação de vontade, eventuais votos vencidos ou abstenções poderão ser registrados em ata, facultado ao membro, que assim requerer, breve registro das suas razões.

Art. 16. Sempre que se julgar necessário, poderão ser convidados a participar das reuniões especialistas de mercado ou outros servidores vinculados a RPPS com conhecimentos correlatos nas áreas de gestão de investimentos, sem direito a voto, para que venham contribuir com a análise e discussão de assunto da pauta, desde que autorizados pelo Presidente do Comitê de Investimentos.

Art. 17. Os assuntos tratados no Comitê de Investimentos somente poderão ser divulgados com autorização prévia dos seus membros, ressalvadas as questões constantes dos extratos das atas.

Art. 18. As decisões do Comitê deverão ser embasadas em pareceres, análises técnicas, econômicas, financeiras e conjunturais, estando sempre em consonância com a Política Anual de Investimentos do PREVIPORÃ.

Parágrafo Único - O Comitê de Investimentos poderá valer-se, a fim de balizar suas decisões, de análises elaboradas por assessoria externa.

Art. 19. As matérias submetidas ao Comitê de Investimentos serão registradas em atas, que depois de assinadas ficarão arquivadas juntamente com os pareceres e votos que subsidiaram as deliberações.

Art. 20. Os extratos das atas das reuniões do Comitê de Investimentos serão publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no endereço eletrônico do PREVIPORÃ no sítio “www.previpora.ms.gov.br”.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO DOS RECURSOS

Art. 21. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços de consultoria para elaboração da proposta e acompanhamento da Política de Investimentos do PREVIPORÃ, esta deverá recair sobre pessoas jurídicas registradas na Comissão de Valores Mobiliários ou credenciadas por entidade autorizada por esta.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 22. Os membros do Comitê de Investimentos submetem-se aos princípios éticos estabelecidos na Lei Complementar nº 121/2014, observada a legislação de regência específica para os que a ela não se submetem.

Parágrafo Único - Na hipótese de constatação de irregularidade praticada por membro do Comitê de Investimentos, competirá ao seu Presidente comunicar ao Conselho Administrativo do PREVIPORÃ para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 23. Os membros do Comitê de Investimentos não serão responsabilizados civil, penal ou administrativamente pelos resultados eventualmente não atingidos em decorrência dos investimentos realizados por ato regular de gestão, salvo se forem praticados com dolo e motivados por posicionamentos contrários a política de investimentos ou outras normas legais ou regulamentares aplicáveis aos recursos previdenciários.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. Será considerado de efetivo trabalho e de prestação de serviço relevante o período em que o servidor público estiver em reunião ordinária ou extraordinária do Comitê de Investimentos.

Parágrafo Único - É assegurado aos membros do Comitê de Investimentos o direito de se ausentar de seu posto de trabalho, nos horários em que forem marcadas reuniões do comitê, para o desempenho de suas atribuições.

Art. 25. As despesas decorrentes do funcionamento do Comitê de Investimentos correrão por conta do orçamento do PREVIPORÃ.

Art. 26. Será devido JETONS aos membros do Comitê de Investimentos, nos mesmos parâmetros e valores aferidos aos membros do Conselho Administrativo.

Parágrafo Único - O JETOM não será devido ao membro do Comitê de Investimentos que acumule função no Conselho Administrativo e/ou Conselho Fiscal.

Art. 27. Os casos omissos ou controversos não previstos neste regulamento serão dirimidos, quando necessário, pelo Conselho Administrativo.

Art. 28. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Ponta Porã - MS, 01 de outubro de 2025.

RAFAEL FRAÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê de Investimentos



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

PODER EXECUTIVO

Prefeito: **EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

PODER LEGISLATIVO

Presidente: **AGNALDO PEREIRA LIMA**

Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS
CEP: 79.900-000 – Tel.: 3431-5367